

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
PROCESSO SELETIVO INTERNO *EXTRAORDINÁRIO* PARA O CURSO DE MESTRADO – 2024.1
EDITAL - 001/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo interno *extraordinário* para admissão de candidato (a) à vaga de ação afirmativa do curso de Mestrado.

1. Do objeto do processo seletivo e dos candidatos

1.1 Este Edital se destina ao atendimento exclusivo de pessoas negras (preta ou pardas-PP) segundo as diretrizes do Edital CARREFOUR denominado “Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022”

(https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/carrefour_22_bolsas/arquivos/CARREFOUR_EDITAL_D_E_SELECAO27JUL20221.PDF).

1.2 Poderão se candidatar por este Edital, apenas os candidatos PP negros (pretos ou pardos) devidamente matriculados como alunos regulares do PPGEQ/UFRN com ingresso em 2024.1. Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo 1** - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim.

1.3 Candidatos que não se enquadrem na condição de candidato PP, e que, portanto, não estejam aptos a concorrer à vaga de ações afirmativas como exigido pelo Edital CARREFOUR, deverão concorrer em Editais ordinários regulares que são lançados semestralmente pelo Programa.

2 Das cotas

Considerando a disponibilidade atual de bolsa, a oferta é:

01 (uma) cota para mestrandos matriculados como alunos regulares do PPGEQ/UFRN com ingresso em 2024.1, segundo as diretrizes do Edital CARREFOUR denominado “Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de concessão de bolsas de estudo e permanência para cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e

Privadas 2022”. **Valor: 3.500,00 reais (Três mil e quinhentos reais).**

3 Da solicitação de inscrição

A solicitação de inscrição para processo seletivo de Bolsista será efetuada no período de 06 a 10 de março de 2024, através do e-mail solicitadas ppgequfrn@gmail.com. O Programa confirmará as inscrições respondendo ao e-mail e não se responsabilizará por e-mails não recebidos no prazo e com a documentação necessária.

Estão aptos a concorrer à bolsa os alunos regulares do curso de mestrado do PPGEQ, ingressantes no semestre 2024.1, conforme descrito no item 1 deste edital.

Os candidatos à bolsa ofertada por este edital deverão enviar para o e-mail ppgequfrn@gmail.com em formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial, para candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) (**Anexo 1**) deste edital;
- b) Um vídeo seguindo as instruções apresentadas do **Anexo 3**.
- c) Declaração de Baixa Renda (**Anexo 4**), quando couber e nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007 (item não obrigatório);
- d) Termo de compromisso (**Anexo 5**);
- e) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira identidade.
- f) Resultado final do edital do qual o candidato concorreu ao curso de Mestrado do PPGEQ.
- g) Caso o candidato já possua resultado de procedimento anterior de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de pós-graduação (nos últimos 5 anos), deverá enviá-lo junto com os demais documentos solicitados.

Será considerado eliminado do processo, o candidato à bolsa que não entregar os documentos previstos neste edital ou fazê-lo fora do prazo estabelecido para solicitação de inscrição.

4 Das etapas do processo seletivo

1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada ou com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso ou com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

2ª Etapa – Heteroidentificação (para candidatos negros (pretos e pardos)

Esta etapa consiste no procedimento de heteroidentificação destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial- CVER institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A CVER designará a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

3ª Etapa – Resultado Final

O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato segundo os critérios elencados na seção 5 abaixo.

5 Dos critérios para concessão da bolsa

5.1 Todo aluno ou aluna a ser beneficiado pelo programa deverá ser habilitado em processo de heteroidentificação, conduzido pela instituição de ensino e sob sua integral responsabilidade. Como indicado no item 3 letra g acima. Os alunos poderão se valer de procedimento de heteroidentificação já realizado para ingresso no curso de graduação ou de programa de pós-graduação.

5.2 Critérios de classificação e desempate na seleção de alunos e alunas nesta ordem:

1º) menor renda familiar;

2º) classificação no processo seletivo do curso de mestrado em que o (a) discente concorreu;

3º) Pontuação obtida do currículo (CV) no processo seletivo do curso de mestrado em que o (a) discente concorreu.

4º) Em caso de empate, será avaliado o (a) candidato (a) com a idade mais elevada.

6 Do resultado e implantação da bolsa

A data provável para divulgação do resultado será no dia de 21 de março de 2024, na página eletrônica do Programa: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias.jsf?lc=pt_BR&id=106).

A bolsa concedida terá pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições, a serem verificadas pela instituição de ensino e pelo beneficiário da cota de bolsa:

- a) O(a) beneficiário(a) da cota de bolsa deverá concluir o curso mestrado no prazo regular para finalização do curso, como determinado pela instituição de ensino.
- b) O pagamento da cota de bolsa aqui prevista não poderá exceder o prazo regular para cumprimento do curso (24 meses), de forma que não haverá prorrogação de bolsa ou

suspensão com retomada posterior em nenhuma hipótese;

- c) A cota de bolsa será implementada apenas se o(a) candidato(a) não tiver nenhuma reprovação em quaisquer componentes curriculares ou atividades acadêmicas. Em caso de qualquer reprovação após a implementação da bolsa, a concessão da bolsa será interrompida e novo edital será publicado para distribuição da cota;
- d) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima no programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino e não poderá obter reprovação por falta, sob pena de interrupção da concessão da bolsa. Se houver interrupção por faltas, haverá publicação de novo edital para distribuição da cota.

7 Cronograma

Evento	Período
Divulgação do edital	05/03/2024
Solicitações de inscrição	06 a 10/03/2024
Resultado da Homologação das inscrições solicitadas	11/03/2024
Envio por e-mail de recurso ao resultado da homologação	12/03/2024
Resposta à eventuais recursos ao resultado da homologação	13/03/2024
Resultado da etapa de heteroidentificação [conforme itens 1.3; 1.4 e 3 (g) do Edital].	14/03/2024
Envio por e-mail de recurso ao resultado da heteroidentificação	15/03/2024
Resposta à eventuais recursos ao resultado da heteroidentificação	18/03/2024
Resultado Final do processo seletivo para distribuição da cota de bolsa	19/03/2024
Recursos ao resultado da distribuição de bolsa	20/03/2024
Resposta à eventuais recursos ao Resultado Final	21/03/2024
Entrega da documentação necessária para implementação da cota de bolsa	22/03/2024
Data provável para implementação da cota de bolsa	22/03/2024

Natal (RN), 01 de março de 2024

Prof. Dr. José Heriberto Oliveira do Nascimento
Coordenador do PPGEQ

ANEXO 1

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital No.:
_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): (☐) Preto(a); ou (☐) Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, de _____ de 2024, Natal (RN)

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 3

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato(a), cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

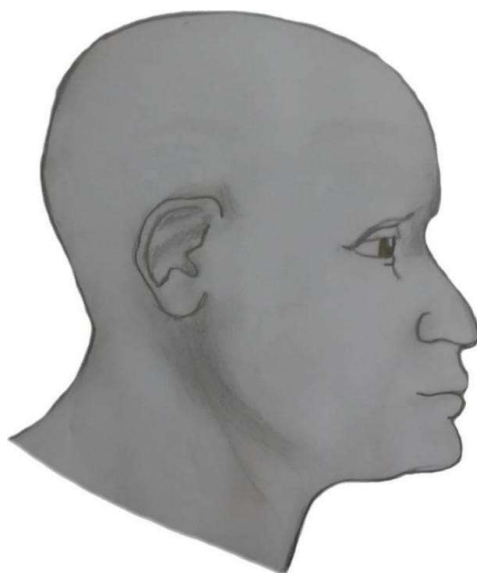
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

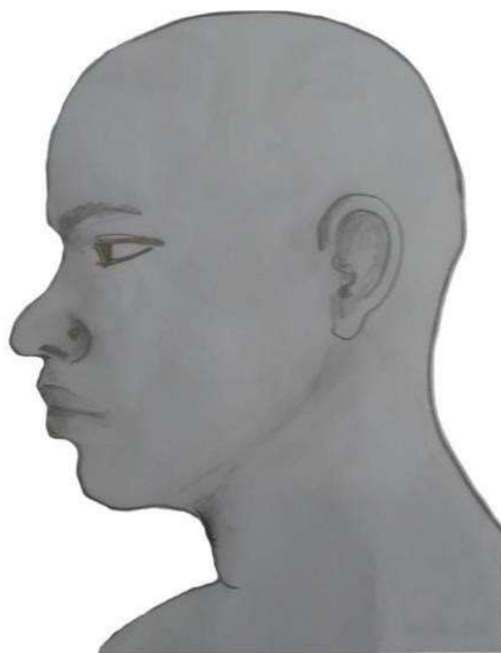


Perfil Frontal

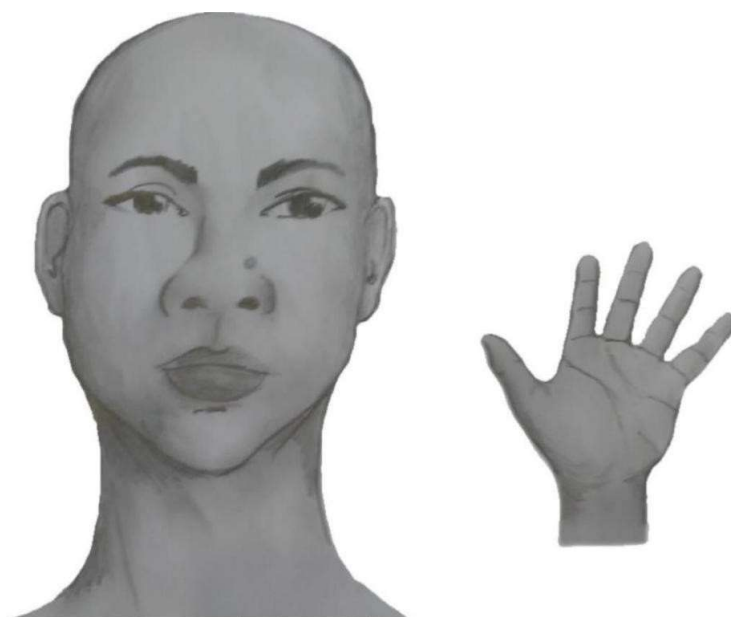
Perfil Direito



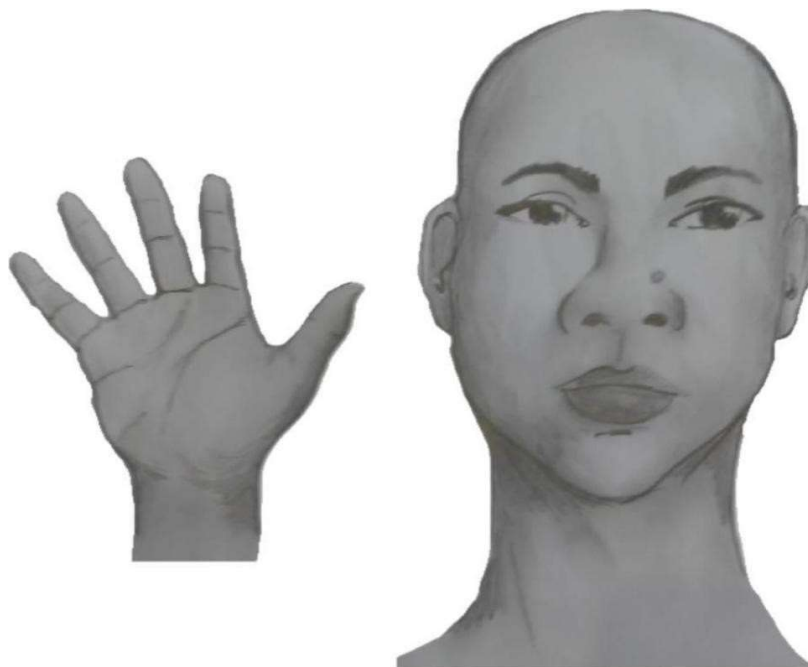
Perfil Esquerdo



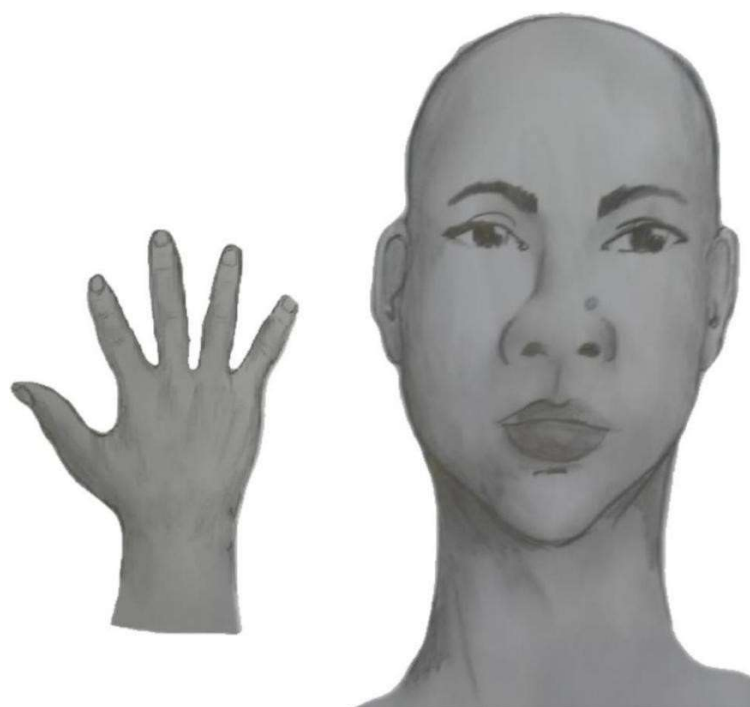
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



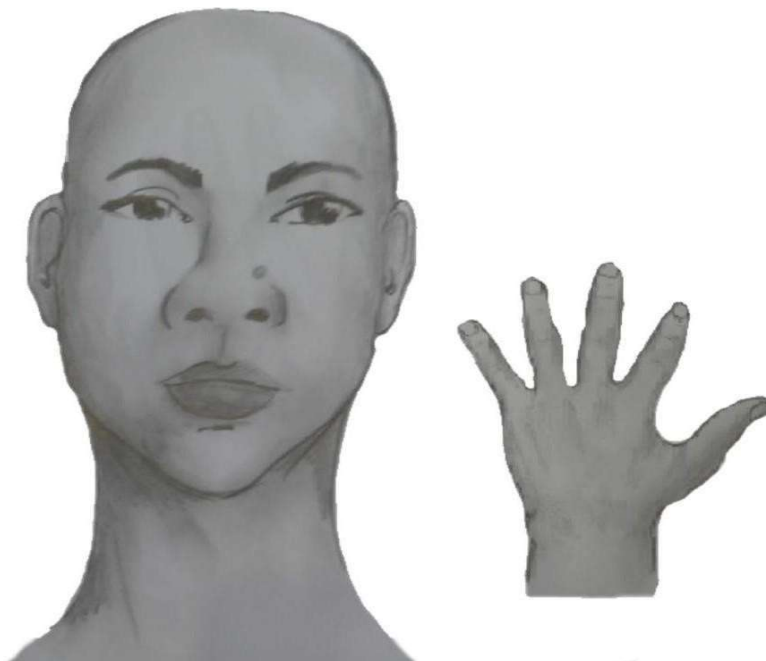
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ Edital No. _____, declaro que a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários-mínimos, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11.6.21. Declaro também que a partir de_, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA o valor de R\$ _____, _____ (_____), mensalmente, referente à bolsa de permanência eu utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: (i) concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino _____, sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; (ii) não ser reprovado em nenhuma disciplina; (iii) participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; (iv) obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e (v) não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino.

Declaro, porfim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data), _____(nome completo)

ANEXO 6
MODELO RELATÓRIO

[Nome do aluno] [CPF] [Data de Nascimento] O aluno atende aos requisitos necessários da instituição de ensino para continuidade do curso de mestrado do programa de pós-graduação em Engenharia Química, bem como todas as condições do item 7.7 do Edital, para fins de continuidade do pagamento da Bolsa? SIM ou NÃO. Caso a resposta seja negativa, por qual razão: